



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

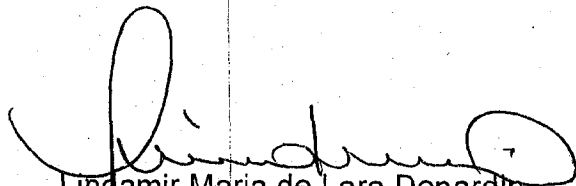
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

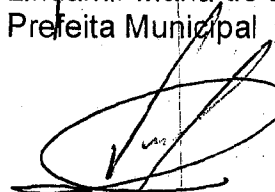
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

0001.009 SOC. U8
 PROJ. 04
 07/05

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.
 PRAZO DE ELABORAÇÃO: 15 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA	CONSTRUTORA CASAGRANDE	FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO		
36702 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	m²	855,22		6,70		6,70	5.729,97
36703 - ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	855,22	4,86			4,86	4.156,37
36704 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CDM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	m²	1693,67	2,45			2,45	4.149,49
36705 - PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	m²	855,22			9,13	9,13	7.808,16
TOTAL							R\$ 21.843,99

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.426.456/0001-60 E-MAIL: JT_MACHADO@YAHOO.COM.BR

ENDEREÇO: AV. PARIGOT DE SOUZA - 1374

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3539 1580 CONTATO: JEFFERSON MACHADO

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.


PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36702 - ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	m ²	855,22	—	—
36703 - ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	855,22	4,86	4156,37
36704 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	m ²	1693,67	2,45	4149,49
36705 - PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO	m ²	855,22	—	—
TOTAL				8305,86

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 JT Machado Construções Ltda
 CNPJ: 13.426.456/0001-60
 IE: 90553368-11



	REGISTRO	RQ 7.2.1
	ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	

Revisão	Data	Histórico de Alterações	Análise Crítica e Aprovação	Aprovação
0.0	04/12/13	Elaboração do documento		

DATA	07/03/2014	TIPO DE OBRA	PROJETO	LOCAL DA OBRA	CAPANEMA
CLIENTE	PREFEITURA	ÁREA DA OBRA	852,22	PRAZO DE EXECUÇÃO	N/D

ORÇAMENTO BÁSICO DE PROJETO

PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL;
 O PROJETO SERÁ EXECUTADO OBEDECENDO AS PREMISSAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO;
 PREÇO POR M² = R\$6,70
 PREÇO TOTAL DO PROJETO=R\$ 5.710,00.

O preço já inclui os valores de art e impostos;
 Os valores de plotagem ficam a cargo do cliente.

ANÁLISE CRÍTICA:

O contratante e o executor estão de acordo com as informações registradas acima e em qualquer Divergência ou modificação será realizada uma nova análise

Construtora Casagrande
 CNPJ 06.125.716/0001-00

Mathieu Casagrande Ritzel
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 122737/D

Contratante

Nome:

Cpf ou Cnpj:



000005

Ampére, 13 de Dezembro de 2013.



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

REF.: PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO E PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE SERVIÇO COM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARTICULAR 150KVA - 13,8KV-127/220V - PADRÃO COPEL

A/C: LINDANIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prezada Senhora,

Venho através desta, encaminhar e expor a vossa senhoria, proposta comercial para o desenvolvimento de projeto elétrico em baixa tensão e demais projetos (SPDA, telefônico, lógica, TV, alarme) para ampliação do centro de saúde de Capanema, juntamente com o projeto de entrada de serviço em alta tensão, visto que com a ampliação civil, será necessário o aumento de carga da edificação. Especificações abaixo:

• **ESCOPO DOS TRABALHOS (PROJETO EM ALTA TENSÃO)**

- **Elaboração de Projeto Técnico Elétrico de Alta tensão para entrada de serviço com posto de transformação de 150KVA-13,8KV, com medição de energia de 3x400A - 127/220V,** dentro das normas vigentes atuais e critérios de apresentação pela COPEL e NBR 5410, com planta baixa com identificação dos circuitos alimentadores de alta e baixa tensão, com aprovação junto a COPEL (será necessário o aumento de carga com instalação de posto de transformação 150KVA-13,8KV/220-127V, pois a entrada de serviço existente no Centro de Saúde (3x200A) não irá suportar as cargas futuras e o limite de atendimento em baixa tensão fornecido pela COPEL é 3x200A);
- Elaboração de Memorial Descritivo, Documentação de Projeto, Contratos de Fornecimento de Energia e Demanda junto à COPEL e emissão e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO
 CNPJ: 17.553.685/0001-04
 Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
 (46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

• **ESCOPO DOS TRABALHOS (PROJETO PREDIAL EM BAIXA TENSÃO)**

- **Elaboração de projeto elétrico predial em baixa tensão**, para atendimento a ampliação do Centro de Saúde de Capanema, contemplando os 852,22m² a serem ampliados, dentro das normas vigentes (NBR 5410, NBR 5413 entre outras);
- **Elaboração de projeto telefônico/lógica/TV e tubulação de alarme**, dentro das normas vigentes (NBR 13726 entre outras);
- **Elaboração de projeto elétrico de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**, dentro das normas vigentes (NBR 5419 entre outras);
- **Recomendações para adequações técnicas dos sistemas de energia elétrica e telefonia** existentes no Centro de Saúde, dentro das normas vigentes;
- **Levantamento as built das cargas instaladas**;
- Elaboração de Memorial Descritivo, Documentação de Projeto, Relação de Materiais e emissão e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.

• **VALOR (ELABORAÇÃO DOS PROJETOS)**

R\$ 7.799,86

(Sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.

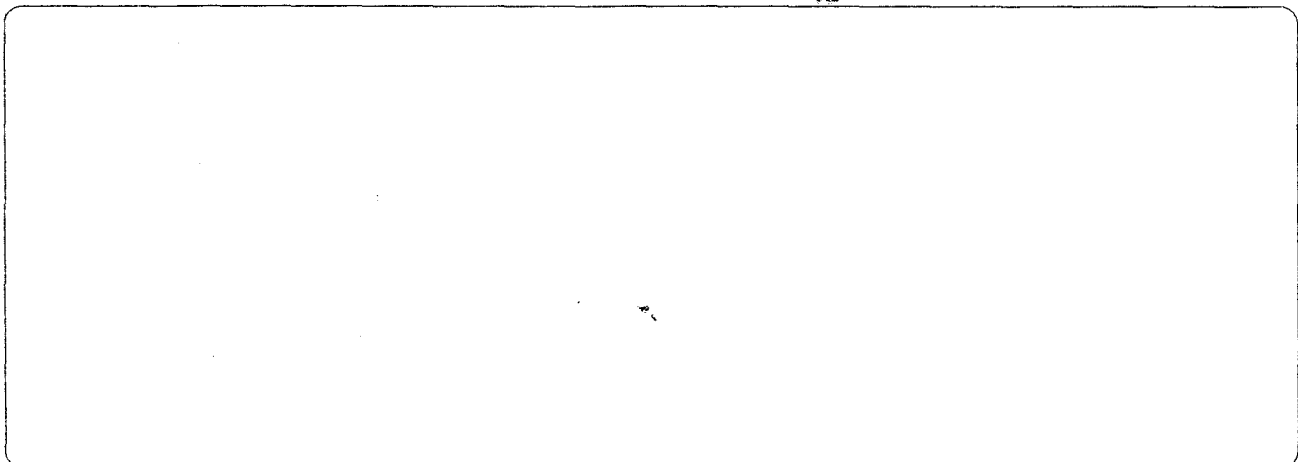
Adriano Raul Fasolo
Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho
CREA SC 115.946-7/D
(46) 9978-3708

Contato: Elço Antonio Fasolo
Tel.: 46 3547-1117/ 46 9976-9530

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br

1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPANEMA. - PARANÁ.

N.M.:
.....
DATUM:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL

ÁREA:

ESCALA:

DATA:
08/03/2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
CENTRO

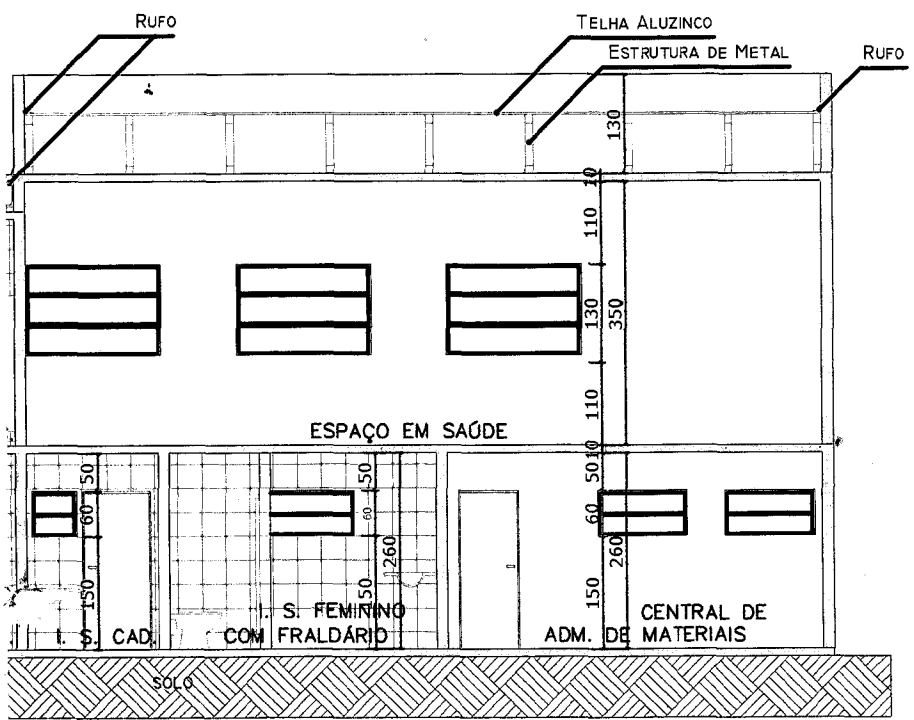
DESENHO:
Jorge Chaliol

PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

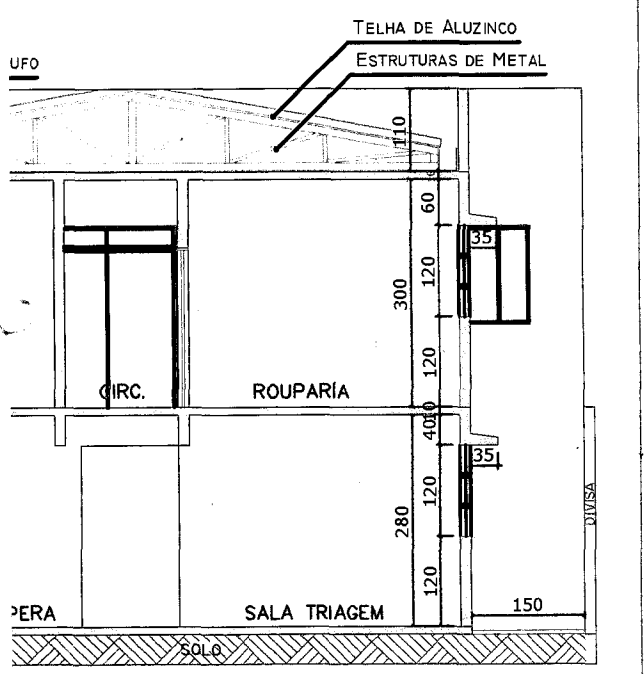
1 / 1

04/08/08



CORTE B : B'

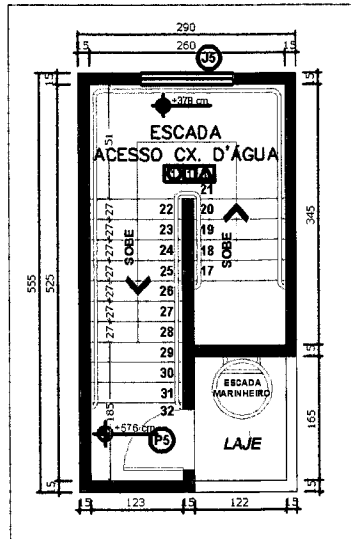
ESCALA: 1 : 100



CORTE A : A'

ESCALA: 1 : 100

000009



PLANTA ACESSO A CX. D'ÁGUA

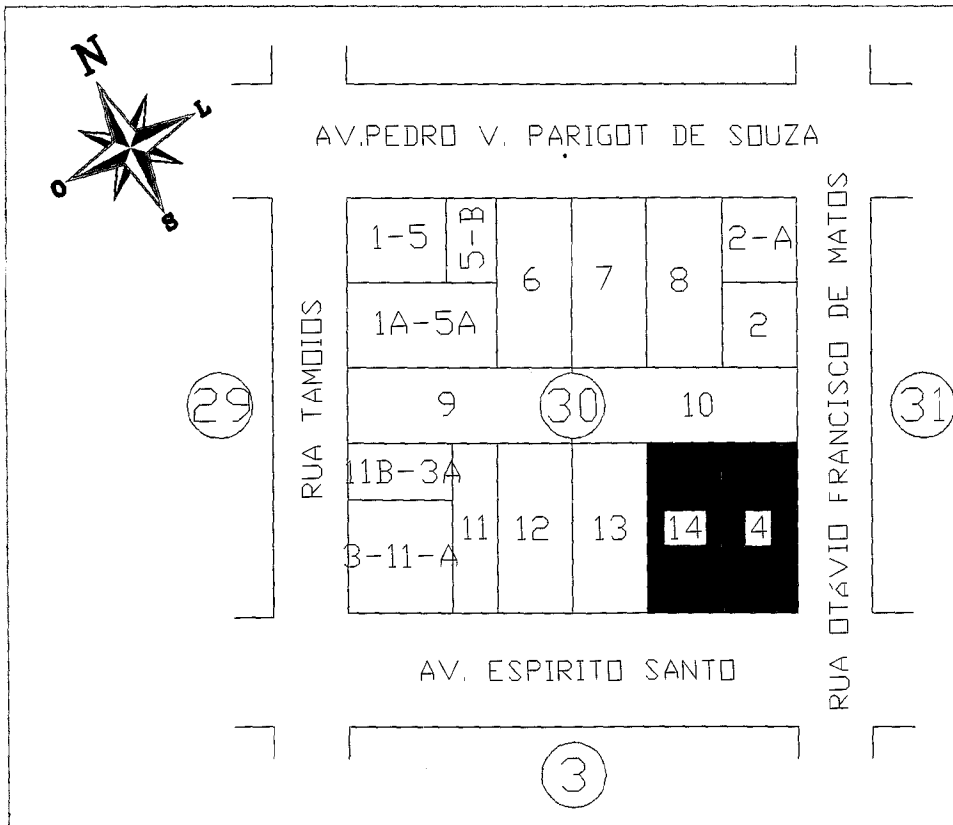
ESCALA: 1 : 100

LEGENDA

- ① PISO - CERÂMICO
- 1 PAREDE - TINTA LAVÁVEL
- 2 REVESTIMENTO CERÂMICA ATÉ O FORRO
- ▲ TETO - LAJE

ESTATÍSTICAS

000000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1 : 2000

LEGENDA

- ① PISO - CERÂMICO
- ① PAREDE - TINTA LAVÁVEL
- ② REVESTIMENTO CERÂMICA ATÉ O FORRO
- ① TETO - LAJE

ESTATÍSTICAS

QUADRA Nº 30 - SETOR NE
LOTE 04 e 14





Município de Capanema
Solicitação 48/2014

1111111111

Estagiário

Página:1


Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
48	Contratação de Serviço	03/04/2014	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	94/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
09	Secretaria de Saúde	6 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Lote:
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036702	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	M2	855,22	6,70	5.729,97
036703	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	855,22	4,86	4.156,37
036704	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	M2	1.693,67	2,45	4.149,49
036705	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	M2	855,22	9,13	7.808,16
TOTAL					21.843,99
TOTAL GERAL					21.843,99



 GEANCARLO DENARDIN
 Secr. Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Capanema

000019

Convite: 017

CAPANEMA, 11/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 017

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade DA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 21.843,99 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN –
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

Convite: 017 CAPANEMA, 11/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 017

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 017 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

0001014

Convite: 017

CAPANEMA, 11/04/2014


PROTOCOLO NÚMERO: 017

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 017 expedido por Vossa Senhoria em, 11/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1790	09.001.10.301.10012-081	303

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC/PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

01/01/15

Convite: 017

CAPANEMA, 11/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 017

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 017, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO N° 35/2014

CARTA CONVITE N°. 17/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de prevenção contra incêndio e projeto elétrico de baixa tensão para ampliação do Centro Municipal de Saúde do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Atestado de Vistoria/Visita); Anexo 08 (Termo de referência).

É o relatório.



2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço por item, apresenta como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de prevenção contra incêndio e projeto elétrico de baixa tensão para ampliação do Centro Municipal de Saúde do Município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 21.843,99),



estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)



Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas, isto é, aptas a vencer o certame.

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório (prestação de serviços) deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o conteúdo claro e preciso das especificações do serviço e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Porém, mister destacar a ausência de orçamento detalhado do serviço que deveria ser elaborado, todavia, há nos autos a pesquisa de preços e o consequente detalhamento dos valores da presente licitação, suprimindo o requisito legal.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

procuradoria@capanema.pr.gov.br

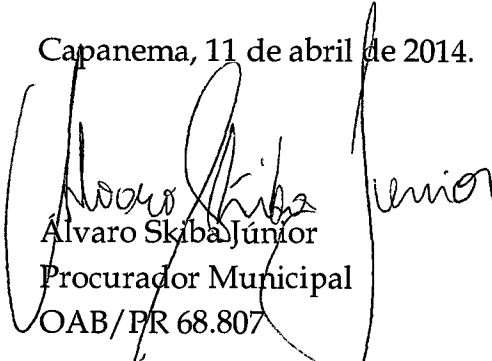
00000000

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 11 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 017 CAPANEMA, 11/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 017

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000129

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

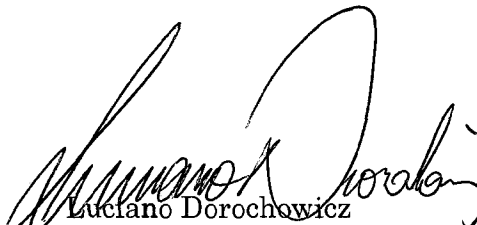
Sessão de entrega de envelopes: 23/04/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 23/04/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR


Luciano Dorochoyicz
Presidente Comissão de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE SAÚDE

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução Indireta e por Empreitada por Preço GLOBAL, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 23/04/2014, e serão abertos no dia 23/04/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Atestado de Vistoria/Visita);

Anexo 08 (Termo de referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1- CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Os projetos desenvolver-se-ão em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do Centro Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Capanema

000024

- 2.2. No caso do projeto estrutural, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.
- 2.3. No caso do projeto hidrossanitário, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.
- 2.4. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- 2.5. No caso do projeto elétrico de baixa tensão, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.
- 2.6. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do Centro Municipal de Saúde, bem como a indicação da localização das edificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o Centro de Saúde.
- 2.7. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros, no caso do projeto de prevenção contra incêndios, e arquivo digital de todas as obras.
- 2.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 2.9. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.
- 2.10. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.
- 2.11. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.
- 2.12. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.
- 2.13. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 2.14. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 2.15. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seu aspecto.
- 2.16. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.
- 2.17. No caso do projeto elétrico, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 21.843,99 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme média dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1790	09.001.10.301.10012-081	303

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Prefeitura Municipal de Capanema

11.0020

5.3.3-Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



Prefeitura Municipal de Capanema

15.04.27

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 017/2014 ABERTURA DIA 23/04/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 017/2014 ABERTURA DIA 23/04/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual, e suas alterações, quando houver. Devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. A licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante CREA/CAU/PR que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa.

b) Certidão de Registro de pessoa física, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

b.1) Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

b.2) O licitante deverá apresentar visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/PR que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado, para a execução do(s) projeto(s).

c) Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) sócio: cópia do contrato social e sua ultima alteração, devidamente registrados no órgão competente;

c.2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.3) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

c.4) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;

c.5) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

d) Atestado de Vistoria/Visita fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR, comprovando, que o responsável técnico da licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

d.1) O Termo de Vistoria/visita deverá ser retirado no Departamento de Engenharia do Município, com o Engenheiro responsável, em horário de expediente, até o dia 22 de Abril de 2014.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

04.01.30

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Prazo de execução do objeto em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- h) Indicação do(s) Profissional(is) habilitado(s), que irá(ão) executar o serviço, bem como a(s) respectiva(s) inscrição(ões) no órgão de classe.

9.1.1 - Quanto ao lote cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias e definitivas necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação (edital e seus anexos), que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória, bem como se compromete a cumprir as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços/fornecimento nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.5- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.07.20

9.6- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no



Prefeitura Municipal de Capanema

10.10.20

exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/03/2014

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Capanema

10003

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de seis meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1- Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa às obras/serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico.

17.1.2- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos de na execução ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

17.1.3- Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

- 17.1.4- Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- 17.1.5- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;
- 17.1.6- Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;
- 17.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 17.1.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 17.1.9- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 17.1.10- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.11- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.1.12- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 17.1.13- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 17.1.14- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.15- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.1.16- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 17.1.17- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.1.18- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

17.1.19- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.2- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

17.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.2.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17.2.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo máximo estabelecido para a vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

19.2. O prazo para a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

19.2.1. 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

19.2.2. 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL para reapresentação com as eventuais correções solicitadas;

19.3- Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que foi contratado.



Prefeitura Municipal de Capanema

05/01/20

19.4. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao Departamento de Engenharia do Município, o qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.5.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.7. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos projetos, o qual deverá ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Capanema

01.96.40

20.3. O pagamento também estará condicionado à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.

20.4. Juntamente com a Fatura do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao CREA/PR, para os arquivos do município.

20.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.6. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.8.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

21- DAS SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato não concluído, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Capanema

00000004

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos



Prefeitura Municipal de Capanema

Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. O presente edital não prevê atualização ou correção dos preços propostos e contratados;

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Capanema

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 11 de Abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

16/04/14

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 017/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 017/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 23/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.01.49

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 017/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 017/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

3.2.A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de



Prefeitura Municipal de Capanema

Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- III. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. O responsável pela fiscalização da contratada deverá manter arquivo próprio com a documentação necessária para atendimento a instrução normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V. É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa às obras/serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico;
- II- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos de na execução ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência;
- III- Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata o edital e seus anexos, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- IV- Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- V- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;
- VI- Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;
- VII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VIII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

IX- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

X- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XI- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XII- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

XIII- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

XIV- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XV- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVI- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVIII- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos;

XIX- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

XX- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os projetos desenvolver-se-ão em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do Centro Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

- 5.2.No caso do projeto estrutural, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.
- 5.3.No caso do projeto hidrossanitário, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.
- 5.4.No caso do projeto de prevenção contra incêndio, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- 5.5. No caso do projeto elétrico de baixa tensão, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.
- 5.6. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do Centro Municipal de Saúde, bem como a indicação da localização das edificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o Centro de Saúde.
- 5.7. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros, no caso do projeto de prevenção contra incêndios, e arquivo digital de todas as obras.
- 5.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.9. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.
- 5.10. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.
- 5.11. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.
- 5.12. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.
- 5.13. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.14. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 5.15. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seu aspecto.
- 5.16.No caso do projeto de prevenção contra incêndio, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.
- 5.17.No caso do projeto elétrico, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).



Prefeitura Municipal de Capanema

000159

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo para a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

9.1.1. 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

9.1.2. 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL para reapresentação com as eventuais correções solicitadas, quando for o caso;

9.2- Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

9.3. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao Departamento de Engenharia do Município, o qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de Capanema

11/154

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.6.O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 e seus subitens do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA mensalmente, subdividindo-se o valor global do contrato em doze parcelas.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1790	09.001.10.301.10012-081	303

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A forma de fiscalização está pormenorizada no item 25 e seus subitens do edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

14.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

14.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

15.2. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que



Prefeitura Municipal de Capanema

11/01/57

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

18.1. O presente edital não prevê atualização ou correção dos preços propostos e contratados:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Prefeitura Municipal de Capanema

000159

23. CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

24. CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 017/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 23/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 017/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

23/04/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

01/05/14

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

050669

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 07

Referente: Edital de Convitenº 017/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução do objeto do Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

ANEXO 08 - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Interessado

Município de Capanema, por meio da Secretaria de Saúde.

1-OBJETIVOS

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes e condições para os serviços de elaboração de PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

2. Condições gerais para elaboração dos projetos:

2.1. Os projetos desenvolver-se-ão em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do Centro Municipal de Saúde.

2.2. No caso do projeto estrutural, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.

2.3. No caso do projeto hidrossanitário, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.

2.4. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

2.5. No caso do projeto elétrico de baixa tensão, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.

2.6. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do Centro Municipal de Saúde, bem como a indicação da localização das edificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o Centro de Saúde.

2.7. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros, no caso do projeto de prevenção contra incêndios, e arquivo digital de todas as obras.

2.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

2.9. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.

2.10. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.

2.11. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.

2.12. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

2.13. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

2.14. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.

2.15. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seu aspecto.

2.16. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.

2.17. No caso do projeto elétrico, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

3. As normas a serem observadas:

3.1. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e do INMETRO; nas Normas Regulamentadoras – NR's, da CLT (Capítulo V, Título II) e nas Normas Técnicas do CBMPR.

4. O Estudo Preliminar:

4.1. Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes (arquitetônico, de estrutura e instalações) e das atuais condições de segurança da edificação.

4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) proceder à criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações dos projetos com as condições reais *in loco*, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as eventuais exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do PR e/ou COPEL.

5. O projeto básico:

5.1. O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;

5.1.2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

5.1.3. Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;

5.1.4. Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação;

5.1.5. Orçamento detalhado do custo global das obras e serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

5.2. **Produtos do Projeto Básico de Prevenção de incêndio**– O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidas, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, quais sejam:

I) Projeto do Sistema

II) Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência (NBR 10898/99);

III) Projeto do Sistema de Proteção por Hidrantes de Parede (NT 004/00-CBMDF);

IV) Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (NBR 5419/01);

V) Projeto do Sistema de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (NBR 13.523/95).

5.3. **Produtos do Projeto Básico Estrutural:**

I) Projetos de Armaduras de Vigas;

II) Projetos de Armaduras de Pilares;

III) Projetos de Armaduras de Baldrame;

IV) Projetos de Armaduras de Fundações;

V) Projetos de Armaduras de Lajes.

5.4. **Produtos do Projeto Básico Hidrossanitário:**

I) Projeto do Sistema de esgoto;

II) Projeto do Sistema de canalização, direção de tubulação, da água fria e/ou quente;

III) Projeto do Sistema de registro de água.

5.5. **Produtos do Projeto Básico Elétrico:**

I) Projeto do sistema de tomadas, disjuntores, padrão, lâmpadas, se for necessário, projeto SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosférica);

II) Projeto do sistema de disjuntores;

III) Projeto do sistema do Padrão de Energia;

IV) Projeto do sistema de Lâmpadas;

V) Se for necessário, Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosférica);

VI) Projeto Básico Telefônico.



Prefeitura Municipal de Capanema

14.01.66

6. Conclusão

6.1. Nos termos e para os fins da Lei nº 8.666/93, **APROVO** o Termo de Referência para Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Capanema - PR, 11 de Abril de 2014.

Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde

Luciano Dorochowicz
Responsável Termo de Referência

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: RG:
 Endereço representante: Telefone representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	855,22	M2	6,70			0,00
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	855,22	M2	4,86			0,00
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	1.693,67	M2	2,45			0,00
004	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	855,22	M2	9,13			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000068

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Número edital/processo*	17
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811780339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.843,99
Data de Lançamento do Edital	11/04/2014
Data da Abertura das Propostas	23/04/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000169

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/04/2014

Edital nº: 017

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/04/2014

Edital nº: 017

Tipo Convite

FORNECEDOR :

JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA

13.426.456/0001-60

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/U
Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

1

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE

AMPERE-PR 85640-000

CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014

Por esse instrumento particular de Procuração, a A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, com sede AVENIDA DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE, AMPERE 8560-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04 e Inscrição Estadual sob nº 9065065808, representada neste ato por seu ADRIANO RAUL FASOLO, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 77036555 e CPF sob nº 045.132.099-92, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, portador da Cédula de Identidade sob nº 17357794 e CPF Sob nº 420.934.499-00, a quem confere amplos poderes para representar a A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA perante Edital de Convite nº17/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº1) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema-PR 22 de Abril de 2014.

**Tabelionato de
Notas e Protestos**
Ampere Paraná


ADRIANO RAUL FASOLO

RG: 77036555 SSP PR

Selo Digital Nº: bWbcc.9PhEg.44svK-fZxbF.1QzS
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANO RAUL FASOLO

(11869). Dou fé.

Ampere-PR, 22 de abril de 2014.


Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada

77.618.940/0001-731
Tabelionato de
Notas e Protestos
1021 - Centro
17-13E/ PR



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade que é A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, passa a ser A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/14



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme a última alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA", com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 41207529616 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, consolidar seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/14



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	250	50,00	25.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANO RAUL FASOLO e o Sr. ELÇO ANTONIO FASOLO, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/19



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:


Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

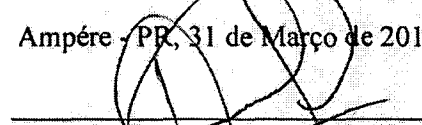
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

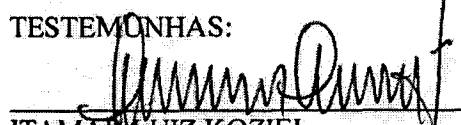
Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

Ampére - PR, 31 de Março de 2014.


ADRIANO RAUL FASOLO


ELCIO ANTONIO FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP - F


RUI LIOQUINI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fi
do original.
Capanema, 23/04/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2014
SOB NUMERO: 20141795883
Protocolo: 14/179588-3, DE 04/04/2014
Empresa: 41.2 0752961-6
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

14102173-0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0752961-6	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÈRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ELÇO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/06/2013	Número: 20133454959		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	Status		
Evento (s):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

14/102173-0

CURITIBA - PR, 31 de março de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials

Sebastião Motta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO V DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/04/2014** às **09:13:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000078

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 037292014-88888685

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2014.

Válida até 13/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: AVENIDA DAS MISSOES / CENTRO / PINHAIS / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

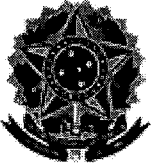
Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041407320650850239

Informação obtida em 16/04/2014, às 09:13:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/07/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

11/02/2014

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:34:23 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2014.
Código de controle da certidão: **6934.A5DD.063C.9D33**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11710921

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11710921-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.553.685/0001-04

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

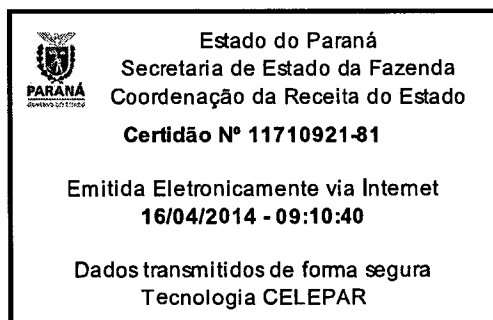
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/08/2014 - Fornecimento Gratuito



8

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA CNPJ: 17.553.685/0001-04

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 10686 - A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço: Avenida DAS MISSÕES, 374 - Bairro CENTRO - CEP 85.640-000

Econômico: 1984 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: Avenida DAS MISSÕES, 374 - Bairro CENTRO - CEP 85.640-000

Código de Controle _____

DAA0Z421EGOT0121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampere (PR), 16 de Abril de 2014

050189



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

**DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

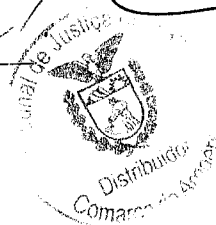
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

17.553.685/0001-04

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 28 de março de 2014.

Edson Andreoli
Técnico Judiciário



custas R\$ 25,84

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
AFa3s.0p9cb.4v0RB
Controle:
dzjJS.6QNV
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



**TABELIONATO DE
E PROTESTOS**
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o original.

Ampére: 16 ABR 2014

Daura de Souza Kessler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULADO, PREÇARIAMENTE,
O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPERE - ESTADO DO PARANÁ

Zenir Kessler - Agente Delegado

Mauro Kessler - Notário Substituto

Casemiro Kessler - Escrevente Juramentado

Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada

Rua Brasília, 1031 - Centro - CEP: 85.640-000 - Ampere - Paraná - Fone: (46) 3547-1387 - tab.kessler@ampernet.com.br

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA, C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04, Estabelecido em Avenida das Missões, 374, Frente, Centro, Ampere-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Buscas realizadas a partir do dia 17/10/2012, data em que esta Serventia começou a funcionar nesta Comarca, conforme Portaria nº 002/2012

O referido é verdade e dou fé.

AMPERE/PR, 16 de Abril de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sFwIN.JxaTb.4z6C8
CONTROLE:
PMJMb.bswA
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Daura de Souza Kessler
Escrevente Juramentada
CPF 995.740.479-20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.553.685/0001-04
Certidão nº: 46792175/2014
Expedição: 16/04/2014 às 09:14:00
Validade: 12/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1150080

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 28115/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica na área de engenharia elétrica; serviços de instalação e manutenção elétrica comércio varejista de materiais elétricos e de materiais de construções.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D

Data de Expedição: 13/09/2012

Visto Nº: 127122

Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/97886, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/03/2014 09:39:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



060187

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **28109/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D

Registro Nacional : 2511241684

Registrado(a) desde : 13/09/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO

IVANETE CIPRIANI FASOLO

Data de Nascimento : 06/09/1988

Carteira de Identidade : 7.703.655-5

Naturalidade : AMPERE/PR

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

CPF : 04513209992

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/97883.

Emitida via Internet em 31/03/2014 09:37:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.703.655 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/1996

NOME ADRIANO RAUL FASOLO

FILIAÇÃO ELCO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO

NATURALIDADE AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO 06/09/1988

DDC ORIGEM COMARCA=REALEZA/PR, AMPERE
C.NASC 0548, LIVRO=427, FOLHA=80

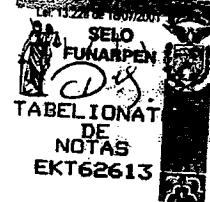
CPF *[assinatura]*
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ampére - Paraná
A Presente cópia confere com o original.
Ampére: 05, NOV. 2012 /
[assinatura]
Daura de Souza Kessler



Prefeitura Municipal de Caparrema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caparrema, 23/10/2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

887077



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 07

Referente: Edital de Convite nº 017/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro ADRIANO RAUL FASOLO, CREA nº 115.946/D da empresa FASOLO ENGENHARIA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução do objeto do Convite em epígrafe.

Capanema 22 de abril de 2014

Gilwann A. Miorim
Engº. Gilwann Alves Miorim
CREA PR 133539/D



1
A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 017/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR 17 de Abril de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO

RG: 77036555 SSP PR



1

A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014

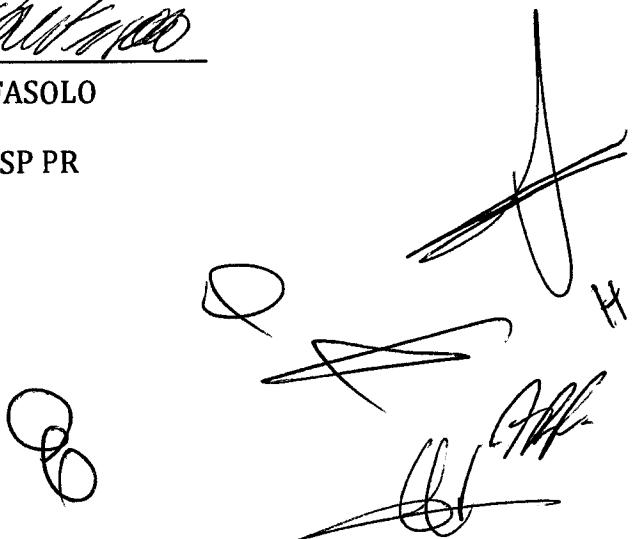
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr ADRIANO RAUL FASOLO, portador(a) do documento de identidade RG nº 77036555 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 045.132.099-92 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Y
Capanema-PR 17 de Abril de 2014.



ADRIANO RAUL FASOLO

RG: 77036555 SSP PR





1
A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE

AMPERE-PR 85640-000

CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014

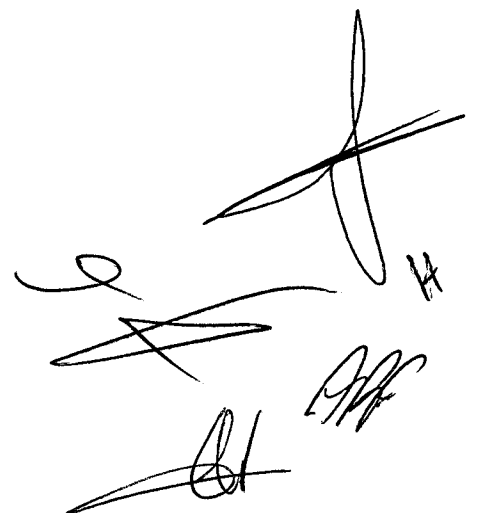
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 17/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR 17 de Abril de 2014.



ADRIANO RAUL FASOLO

RG: 77036555 SSP PR





1
A.R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
AV DAS MISSOES,374, CENTRO, FRENTE
AMPERE-PR 85640-000
CNPJ: 17.553.685/0001-04 I.E. 9065065808

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014

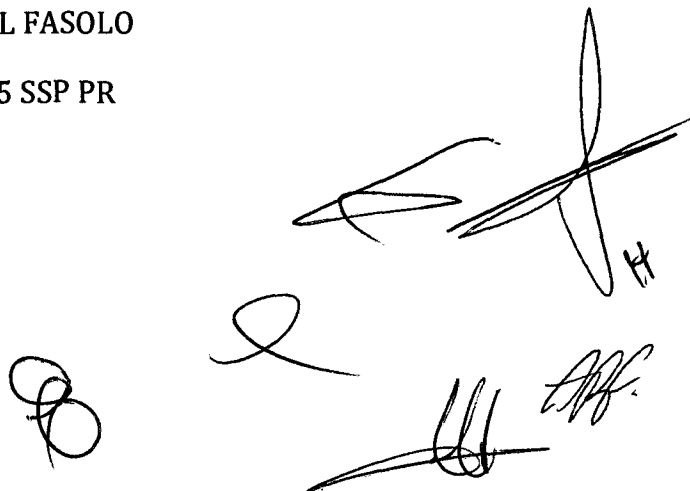
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 017/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR

Capanema-PR 17 de Abril de 2014.



ADRIANO RAUL FASOLO

RG: 77036555 SSP PR



Convite 17/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.553.685/0001-04 Fornecedor : A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

E-mail:

Endereço : AV DAS MISSÕES 374 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone: (46) 3547 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ADRIANO RAUL FASOLO

CPF: 045.132.099-92

RG: 77036555

Endereço representante: AV DAS MISSOES 374 - CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3847- - AMPÉRE PR - AMPÉRE/PR

Conta: 16847-7

Data de abertura: 18/11/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	855,22	M2	6,70			0,00
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	855,22	M2	4,86			0,00
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	1.693,67	M2	2,45			0,00
004	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	855,22	M2	9,13	FASOLO ENGENHARIA	9,13	7.808,16

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.808,16

TOTAL DA PROPOSTA : 7.808,16

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha. 1 de 3

1. JEFFERSON FERNANDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 16/03/1985, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 8.527.107-5-SESP-PR, CPF nº 042.422.199-38, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1420, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, capaz, empresária, nascida aos 17/05/1980, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.584-9-SESP-PR, CPF nº 026.073.669-41, residente e domiciliada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, fundos, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA e terá sede e domicílio na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, sala, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, RESTAURANTES EM GERAL,
- SERVIÇOS DE PLOTAGEM, XEROX, FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E ESCANEAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JEFFERSON FERNANDO MACHADO	90,00%	45.000	45.000,00
THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO	10,00%	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/14

11/11/98

JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha. 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio JEFFERSON FERNANDO MACHADO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

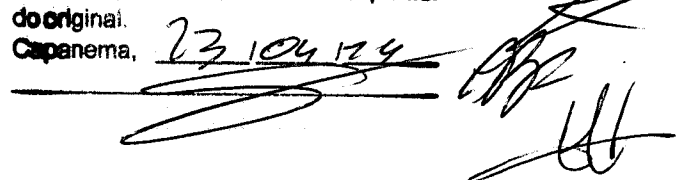
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

H

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/12



JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

folhã: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

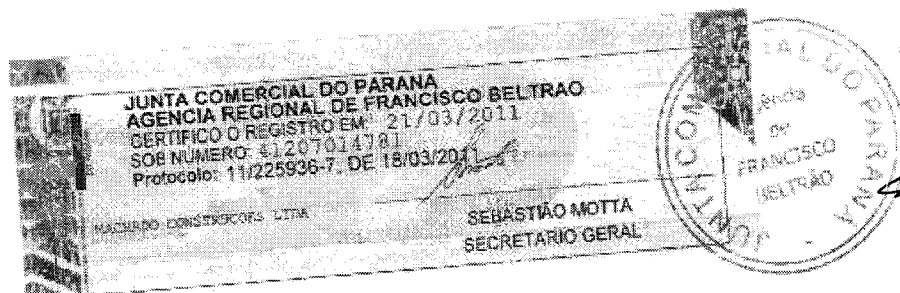
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de março de 2011.


JEFFERSON FERNANDO MACHADO
Sócio administrador


THAISMARA ANDRESSA MACHADO
PANAZZOLO
Sócia



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/2011

11/03/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374, SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR, 16 de Março de 2011.

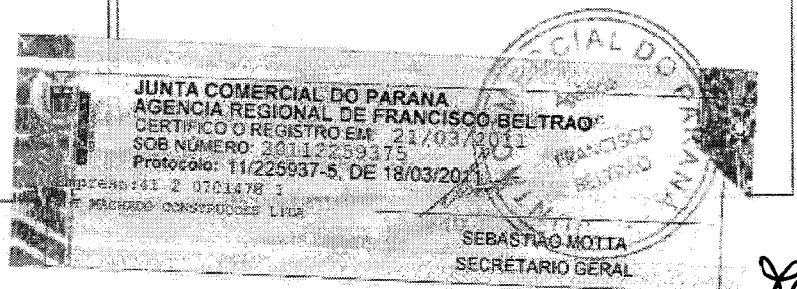
Sócio: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Sócio: THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/03/2011

Etiqueta de registro



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/11

JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF.: 13.426.456/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. JEFFERSON FERNANDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 16/03/1985, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 8.527.107-5- SESP-PR, CPF nº 042.422.199-38, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1420, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
 2. THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, capaz, empresária, nascida aos 17/05/1980, portador da Cédula de identidade RG nº 7.007.584-9-SESP-PR, CPF nº 026.073.669-41, residente e domiciliada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, fundos, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
- Únicos sócios da Empresa JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, sala, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207014781, por despacho em sessão de 21/03/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.456/0001-60, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica incluída do objeto social a atividade de:
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, RESTAURANTES EM GERAL,
- SERVIÇOS DE PLOTAGEM, XEROX, FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E ESCANEAMENTO.
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de outubro de 2011.

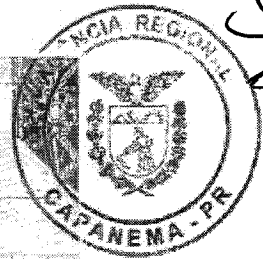

Jefferson Fernando Machado
Sócio Administrador

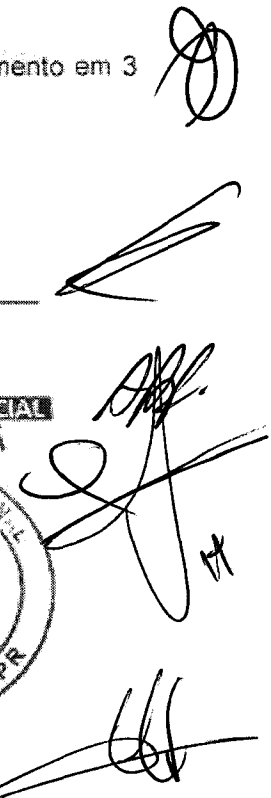

Thaismara Andressa Machado Panazzolo

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/10/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2011
SOB NÚMERO: 20118187970
Protocolo: 11/818797-0, DE 01/11/2011
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF.: 13.426.456/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

060100

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

AGENCIA R

1. JEFFERSON FERNANDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido aos 16/03/1985, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 8.527.107-5- SESP-PR, CPF nº 042.422.199-38, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
 2. THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, capaz, empresária, nascida aos 17/05/1980, portador da Cédula de identidade RG nº 7.007.584-9-SESP-PR, CPF nº 026.073.669-41, residente e domiciliada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, fundos, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
- Únicos sócios da Empresa JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1374, sala, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207014781, por despacho em sessão de 21/03/2011, Primeira Alteração sob nº 20118187970 por despacho em sessão de 01/11/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.456/0001-60, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA:— Ficam incluídas do objeto social as atividades de:

- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia;
- 7111-1/00 – Serviços de Arquitetura;
- 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:


- 4744-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, RESTAURANTES EM GERAL,
- 8219-9/01 – SERVIÇOS DE PLOTAGEM, XEROX, FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E ESCANEAMENTO.
- 2330-3/02 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.
- 7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- 7111-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA.
- 8211-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho de 2013.



Jefferson Fernando Machado
Sócio Administrador



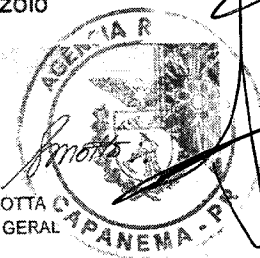
Thaismara Andressa Machado Panazzolo
Sócia

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134398025
 Protocolo: 13/439802-5, DE 01/08/2013

Empresa: 41 2 0701478-1
 JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000101

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0701478-1	CNPJ 13.426.456/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/03/2011	Data de Início de Atividade 01/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374-SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL . CONSTRUCAO DE EDIFICOS , CASAS, ESCOLAS , ESCRITORIOS, LOJAS , RESTAURANTES EM GEAL. SERVICOS DE PILOTAGEM ,XEROX, FOTOCOPIAS , DIGITAÇÕES E ESCANEAMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEFFERSON FERNANDO MACHADO 042.422.199-38	45.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO 026.073.669-41	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20134398025	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2014

14/108726-9

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 141087269 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 17/04/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



11/11/109

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.426.456/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2011
NOME EMPRESARIAL JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JT MACHADO CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 82.19-9-01 - Fotocópias 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 1374	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/04/2014** às **16:12:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 114852014-88888456

Nome: JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 13.426.456/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2014.
Válida até 13/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13426456/0001-60
Razão Social: JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: JT MACHADO CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1374 SALA /
CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2014 a 15/05/2014

Certificação Número: 2014041616551125336756

Informação obtida em 16/04/2014, às 17:20:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Y

Handwritten signatures and initials, including a large signature with 'H' and other illegible marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

16/04/2014

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 13.426.456/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:16:05 do dia 16/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2014.

Código de controle da certidão: **2752.37DD.A9FD.0394**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11/01/08

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11715337-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.426.456/0001-60**

Nome: **JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA**

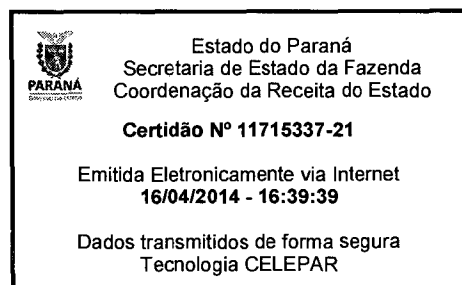
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/08/2014 - Fornecimento Gratuito



γ

8

Handwritten signatures and initials.

16/04/2014

110107



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6886/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5424443Q9T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

33162

13.426.456/0001-60

0069

ENDEREÇO

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Fotocópias, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5424443Q9T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

100108

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 13.426.456/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Abril de 2014, 15:10:35

VITOR HUGO PAGNO

8



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signatures and initials]

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten initials]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 em Capanema-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.560/0001-60, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos. O referido é verdade dou fé.

Capanema, 16 de abril de 2014.

Escritura
ESCREVENTE SUBSTITUTA



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Silvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Uera S. Tschá de Wallas
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.426.456/0001-60
Certidão nº: 46837031/2014
Expedição: 16/04/2014, às 17:21:29
Validade: 12/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.456/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37756/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ: 13426456000160

Num. Registro: 55041

Registrada desde : 24/05/2013

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374 SALA CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS, RESTAURANTES EM GERAL. 8219-9/01 - SERVIÇOS DE PLOTAGEM, XEROX, FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E ESCANEAMENTO. 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Restrição de Atividade : ATIVIDADES RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira: PR-107299/D

Data de Expedição: 05/01/2010

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/127100, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/04/2014 10:01:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37755/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira - CREA-PR Nº : PR-107299/D

Registro Nacional : 1708019880

Registrado(a) desde : 05/01/2010

Data Vcto Registro :

Filiação : SILVIO NOE MACHADO

ELIRA MACHADO

Data de Nascimento : 16/03/1985

Carteira de Identidade : 85271075

CPF : 04242219938

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 21/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/127099.

Emitida via Internet em 22/04/2014 10:00:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

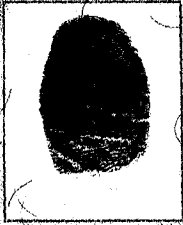
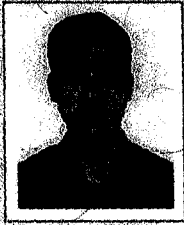
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

110917



Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome		170801988-0	
JEFFERSON FERNANDO MACHADO			
Filiação			
SILVIO NOE MACHADO			
EBERA MACHADO			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
042.422.499-38	85271075 SSP-PR	Ac	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
16/03/1985	CAPANEMA	PR	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-PR	11/03/2011	05/03/2010	
Ass. Presidente	Registro no Crea		
<i>NP</i>	PR 16729/D		



Válida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro CIVIL

Ass. do Profissional
[Signature] **JEFFERSON**

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Sº do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/04/14

[Signature]

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

017/2014


ATESTADO DE VISITA – ANEXO 07

Referente: Edital de Convite nº 017/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro JEFFERSON FERNANDO MACHADO, CREA nº 107.299/D da empresa JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução do objeto do Convite em epígrafe.

Capanema 22 de abril de 2014


Eng.º Gilwann Alves Miorim
CREA PR 133539/D







DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

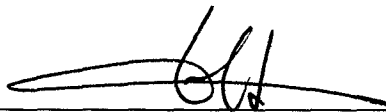
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 017/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 017/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 22/04/2014



Jefferson Fernando Machado
RG nº 8.527.107-5 SSP/PR

JT Machado Construções Ltda
CNPJ: 13.426.456/0001-60
IE: 90553368-11

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº17./2014

JT Machado Construções LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº13.426.456/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jefferson Fernando Machado, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.527.107-5, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 042.422.199-38, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 23 de abril de 2014.



Jefferson Fernando Machado

RG nº 8527.107-5 SSP/PR – CPF nº 042.422.199-38

Sócio Administrador



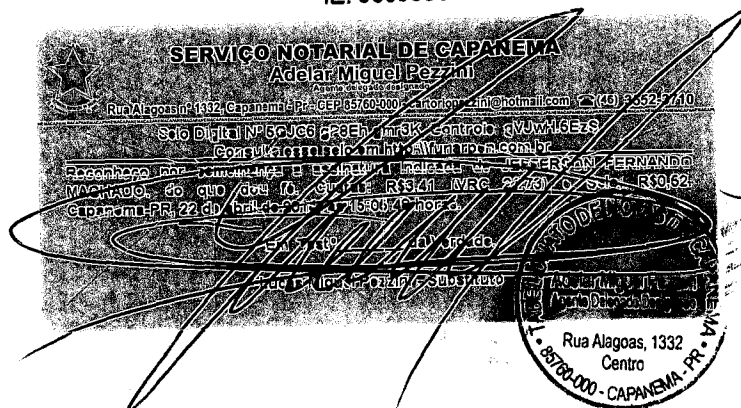
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa JT Machado Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.456/0001-60, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 017/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

22/04/2014

Tribunal de Mês
Capanema - PR

JT Machado Construções Ltda
CNPJ: 13.426.456/0001-60
IE: 90553368-11



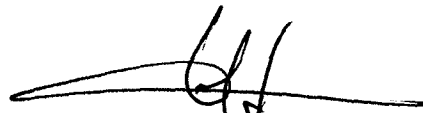
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 017/2014.

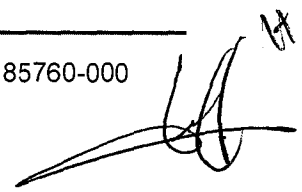
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 017/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 23/04/2014



Jefferson Fernando Machado
RG nº 8.527.107-5 SSP/PR

JT Machado Construções Ltda
CNPJ: 13.426.456/0001-60
IE: 90553368-11



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.426.456/0001-60 Fornecedor : JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA

E-mail: trevisan73@brturbo.com.br

Endereço : AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1374 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

CPF: 042.422.199-38

RG: 85271075

Endereço representante: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1420 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23302-1

Data de abertura: 25/07/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDEIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	855,22	M2	6,70	JT MACHADO	6,70	5.729,97
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	855,22	M2	4,86	JT MACHADO	4,86	4.156,37
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	1.693,67	M2	2,45	JT MACHADO	2,45	4.149,49
004	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	855,22	M2	9,13			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.035,83

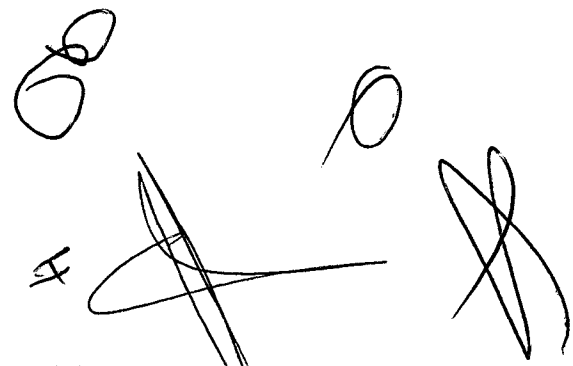
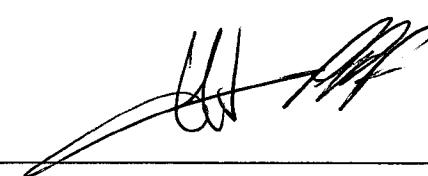
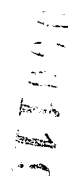
TOTAL DA PROPOSTA : 14.035,83

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



 JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA
 CNPJ: 13.426.456/0001-60



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 17/2014

Data abertura: 23/04/2014

Data julgamento: 23/04/2014

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 13.426.456/0001-60		CNPJ: 17.553.685/0001-04	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	M2	855,22	6,70 *	JT MACHADO	
	DE FUNDAÇÃO EM OBEDECIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS					
002	ELABORAÇÃO DE PROJETO	M2	855,22	4,86 *	JT MACHADO	
	LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO					
003	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE	M2	1.693,67	2,45 *	JT MACHADO	
	DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE AS TAXAS DE ART					
004	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO	M2	855,22	0,00		9,13 * FASOLO
	PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13,8KV. COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V					
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			14.035,83			7.808,16

CNPJ: 13.426.456/0001-60 - JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 17.553.685/0001-04 - A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5507.m

23/04/2014 09:32:49

06/11/14



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 17/2014

17/12/14

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 54186-9 - A. R. FASOLO ENGENHARIA/ELETRICA LTDA								
CNPJ: 17.553.685/0001-04 Telefone: (46) 3547-1117 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								
004	36705 PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV. COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	M2	855,22	Habilitado	FASOLO ENGENHARIA	9,13	7.808,16	*
Fornecedor: 39698-2 - JT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA								
CNPJ: 13.426.466/0001-60 Telefone: Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								
001	36702 ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÃO ESEM OBEIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	M2	855,22	Habilitado	JT MACHA00	6,70	5.729,97	*
002	36703 ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	855,22	Habilitado	JT MACHADO	4,86	4.156,37	*
003	36704 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BDMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	M2	1.693,67	Habilitado	JT MACHA00	2,45	4.149,49	*
VALOR TOTAL:							21.843,99	



Prefeitura Municipal de Capanema

11/12/14

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 017 - Convite

Aos vinte e três dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A., R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA e JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:


VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	JT MACHADO	855,22	6,70
JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	JT MACHADO	855,22	4,86
JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA	1	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	JT MACHADO	1.693,67	2,45
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1	4	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	FASOLO ENGENHARIA	855,22	9,13



Prefeitura Municipal de Capanema

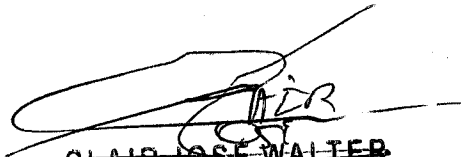
10/12/14


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CÂNDIDO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão







Prefeitura Municipal de Capanema

110121

PORTARIA 5841/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 017 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 017/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	JT MACHADO	855,22	6,70
JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA	1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	JT MACHADO	855,22	4,86
JT MACHADO CONSTRUÇOES LTDA	1	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	JT MACHADO	1.693,67	2,45
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1	4	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	FASOLO ENGENHARIA	855,22	9,13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 017/2014, R\$ 21.843,99 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 28 de abril de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2014
Convite Nº 020/2014

Data de Assinatura: 30/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: R BENATTI & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência 30/04/2014, data final de vigência 29/04/2015
Valor total: R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5940/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2014, objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO FIDEFIDE Nº 15 DE 16/05/2013. PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Valor	Item
MIZO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	1	1 a 193

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 019/2014, R\$ 28.388,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 28 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5941/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 019/2014 e Adjudico objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Valor	Item
PIRELLA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9
SA. FILHOS & CIA LTDA	1	A

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 019/2014, R\$ 79.002,00 (Setenta e Nove Mil e Dois Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5942/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 014 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 014/2014, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Valor	Item
MARTON LUIZ LIBARDI	1	1, 3, 4 e 5
ELETRONÁQUINAS ASTEC LTDA	1	2
MARLINARI & WOLFF CLARIFICACAO LTDA - ME	1	6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 014/2014, R\$ 145.410,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 28 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5944/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 018/2014 e Adjudico objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Valor	Item
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI	1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 25, 26, 27 e 28
LAURETE FREIBERGER-ME	1	9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 018/2014, R\$ 29.679,66 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Seiscentos e Seis Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 28 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5945/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 018 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 018/2014 e Adjudico objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Valor	Item
PIRELLA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9
SA. FILHOS & CIA LTDA	1	A

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 018/2014, R\$ 79.002,00 (Setenta e Nove Mil e Dois Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5946/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 020 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 020/2014 e Adjudico objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Valor	Item
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	1	1, 2 e 3
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 020/2014, R\$ 78.925,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sªs, que nas datas a seguir relacionadas foram eleitorais as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

Projeto	Valor	Valor
F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	30.04.14	12.879,63
	30.04.14	370.303,26
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	28.04.2014	2.937,59
	30.04.14	49.806,13
M.O.S. - APAE - 25157-7	25.04.14	910,78

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@plano.com.br
Fone: (046) 3555-8100 Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 106/2013, EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As partes em data de 06 de junho de 2013, no ato de assinatura do contrato e o Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO), neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDMIR PEREIRO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SERGIO MOMBACH, resolveram em comum acordo alterar o contrato administrativo de Forneimento de Combustível nº 106/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mutuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na Cláusula Primeira, do objeto contratado, totalizando a importância de R\$ 16.252,00 (dezesseis mil e dozecentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Forneimento de Combustível nº 106/2013, celebrado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, tendo como suporte o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado a valor de R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit	Preço Total
1	Óleo Diesel	6.500	LT	2,50	16.250,00
TOTAL					16.252,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Valor, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira, do objeto, passando o valor total contratado na importância R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Esta validade do que pelas partes é pactado, firmase este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

EDMIR PEREIRO
C.R. Nº 045.707-7/PP

LUIZ CARLOS BORN
C.R. Nº 3.895.674-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@plano.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 229/2013, EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As partes em data de 20 de dezembro de 2013, no ato de assinatura do contrato e o Município de Planalto (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO), neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDMIR PEREIRO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA., neste ato representada por seu Administrador Sr. SERGIO MOMBACH, resolveram em comum acordo alterar o contrato administrativo de Forneimento de Combustível nº 229/2013, firmado entre as partes em data de 20 de dezembro de 2013, tendo como suporte o valor de R\$ 76.805,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 80.936,96 (oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit	Preço Total
1	Óleo Diesel S10	1.616	LT	2,56	4.136,96
TOTAL					4.136,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Valor, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira do objeto, passando o valor total contratado na importância R\$ 80.936,96 (oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Esta validade do que pelas partes é pactado, firmase este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

EDMIR PEREIRO
C.R. Nº 045.707-7/PP

LUIZ CARLOS BORN
C.R. Nº 3.895.674-1/PR



Prefeitura Municipal de Capanema

11/01/2014

CONTRATO Nº 066/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JT MACHADO
CONSTRUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.426.456/0001-60, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1374 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JEFFERSON FERNANDO MACHADO**, inscrito no CPF nº 042.422.199-38, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 017/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 017/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

3.2.A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and a signature that appears to be 'JT'.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.112

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- III. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. O responsável pela fiscalização da contratada deverá manter arquivo próprio com a documentação necessária para atendimento a instrução normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V. É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa às obras/serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico;
- II- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos de na execução ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência;
- III- Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata o edital e seus anexos, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- IV- Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- V- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;
- VI- Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;
- VII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VIII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- IX- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,

Handwritten signature and initials, including the number '20' and a large flourish.



Prefeitura Municipal de Capanema

44129

dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

X- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XI- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XII- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

XIII- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

XIV- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XV- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVI- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVIII- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos;

XIX- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

XX- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os projetos desenvolver-se-ão em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do Centro Municipal de Saúde.

5.2. No caso do projeto estrutural, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.

Handwritten signatures and initials, including a large 'Y' on the right and a signature 'RO' at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Capanema

01/01/20

- 5.3. No caso do projeto hidrossanitário, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.
- 5.4. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- 5.5. No caso do projeto elétrico de baixa tensão, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.
- 5.6. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do Centro Municipal de Saúde, bem como a indicação da localização das edificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o Centro de Saúde.
- 5.7. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros, no caso do projeto de prevenção contra incêndios, e arquivo digital de todas as obras.
- 5.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.9. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.
- 5.10. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.
- 5.11. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.
- 5.12. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.
- 5.13. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.14. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 5.15. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seu aspecto.
- 5.16. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.
- 5.17. No caso do projeto elétrico, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 14.035,83 (Quatorze mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



Prefeitura Municipal de Capanema

000190

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES EM OBEDIÊNCIA AO PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSAS AS CUSTAS COM ART E IMPOSTOS	JT MACHADO	M2	855,22	6,70	5.729,97
1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO	JT MACHADO	M2	855,22	4,86	4.156,37
1	3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÉVIO PROJETO ARQUITETÔNICO BEM COMO A ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSAS AS TAXAS DE ART	JT MACHADO	M2	1.693,67	2,45	4.149,49
							14.035,83

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo para a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

9.1.1. 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

9.1.2. 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL para reapresentação com as eventuais correções solicitadas, quando for o caso;

9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

9.3. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao Departamento de Engenharia do Município, o qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 e seus subitens do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA mensalmente, subdividindo-se o valor global do contrato em doze parcelas.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos

Y



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/20

neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/01/2014

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1790	09.001.10.301.10012-081	303

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A forma de fiscalização está pormenorizada no item 25 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

14.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

14.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

111134

15.2. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

18.1. O presente edital não prevê atualização ou correção dos preços propostos e contratados:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Y
R. G.
U



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

21.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

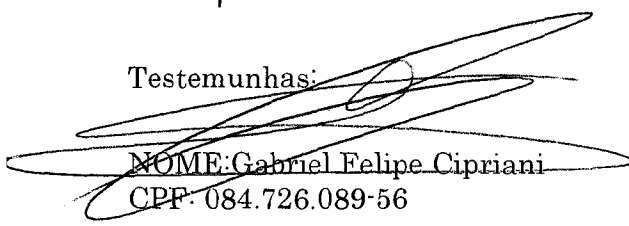
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

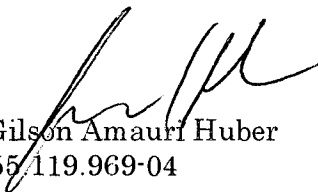
CAPANEMA, 28/04/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


JEFFERSON FERNANDO MACHADO
JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.553.685/0001-04, situada a AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, inscrito no CPF nº 420.934.499-00, residente e domiciliado em Ampére/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 017/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 017/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and a signature that appears to be 'R.O.' with a flourish.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2011

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- III. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. O responsável pela fiscalização da contratada deverá manter arquivo próprio com a documentação necessária para atendimento a instrução normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V. É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa às obras/serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico;
- II- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos de na execução ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência;
- III- Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata o edital e seus anexos, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- IV- Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- V- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;
- VI- Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;
- VII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VIII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- IX- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

11.11.13

causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

X- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XI- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XII- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

XIII- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

XIV- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XV- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVI- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVIII- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos;

XIX- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

XX- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os projetos desenvolver-se-ão em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do Centro Municipal de Saúde.

5.2. No caso do projeto estrutural, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.11.39

- 5.3. No caso do projeto hidrossanitário, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, vinculado com a respectiva ART, devidamente recolhida.
- 5.4. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- 5.5. No caso do projeto elétrico de baixa tensão, o projeto deverá compreender todo o material necessário para a sua execução, bem como ser submetido à análise e aprovação da COPEL.
- 5.6. A contratante deverá fornecer em arquivo dwg, (desenhos em CAD) a planta do Centro Municipal de Saúde, bem como a indicação da localização das edificações; assim como todos os demais documentos necessários e os outros complementares que possuir, relacionados com o Centro de Saúde.
- 5.7. A contratada apresentará como resultado final os projetos individualizados em uma via, impresso em papel sulfite branco, devidamente autenticados pelo Corpo de Bombeiros, no caso do projeto de prevenção contra incêndios, e arquivo digital de todas as obras.
- 5.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 5.9. A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não o possuírem.
- 5.10. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas e deslocamentos necessárias à execução do Projeto.
- 5.11. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos municipais.
- 5.12. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Edital.
- 5.13. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.14. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação do contratante.
- 5.15. Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo o seu aspecto.
- 5.16. No caso do projeto de prevenção contra incêndio, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros do estado do Paraná.
- 5.17. No caso do projeto elétrico, a contratada será responsável pela entrega dos projetos aprovados pela COPEL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 7.808,16 (Sete mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/10

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	4	PROJETO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ENTRADA DE SERVIÇO COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA-13, 8KV, COM MEDIÇÃO DE ENERGIA DE 3 x 400A - 127-220V	FASOLO ENGENHAR IA	M2	855,22	9,13	7.808,16
		7.808,16					

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo para a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

9.1.1. 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço para a apresentação dos projetos no Departamento de Engenharia do Município, bem como para a primeira verificação do corpo de bombeiros e COPEL, quando for o caso;

9.1.2. 10 (dez) dias úteis após a liberação do parecer do Corpo de Bombeiros/COPEL para reapresentação com as eventuais correções solicitadas, quando for o caso;

9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o projeto atende a todos os requisitos legais e possua as características adequadas às finalidades para que fora contratado.

9.3. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao Departamento de Engenharia do Município, o qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Capanema

110149

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1780	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1790	09.001.10.301.10012-081	303

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício



Prefeitura Municipal de Capanema

000149

subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A forma de fiscalização está pormenorizada no item 25 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

14.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

14.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

15.2. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000144

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

18.1. O presente edital não prevê atualização ou correção dos preços propostos e contratados;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que se possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Também obriga - se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão



Prefeitura Municipal de Capanema

000147

decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

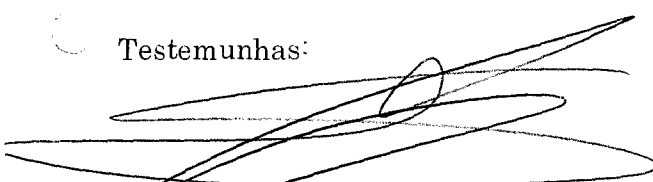
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

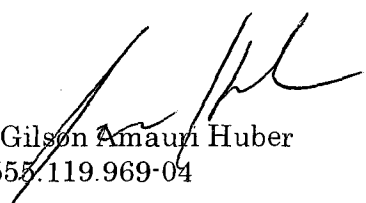
CAPANEMA, 28/04/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ELCIO ANTONIO PASOLO
A. R. PASOLO ENGENHARIA
ELETRICA LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADIL ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregueiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGD SUAS

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregueiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0657/2014
Pregão Nº 015/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO PD/PNDE Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 26.365,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CNRSC MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 7.906,16 (Sete Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AIRTON LUIZ LIBARDI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/05/2015.
Valor total: R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MULINARI & WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LAURETE FREIBERGER-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 29/10/2014
Valor total: R\$ 14.969,80 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/10/2014
Valor total: R\$ 14.710,86 (Quatorze Mil, Setecentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 37.602,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SA. FILHOS & CIA. LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Lindâmir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5703/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0560 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE RECURSO: 103 - 56 - SOBRE TRANSF CONST FUNDEB-EX CORR
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0270 - 3390.32.60.00 - MAT. BEM. SERV. DISTR. GRAT
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1000 - 3390.39.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.15612-154 - ATIV. DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1470 - 3390.39.00.00 - OUT. SERV. TERC. - P. JURÍDICA
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 04.121.04022-022 - ATIV. DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 3010 - 3100.11.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 165.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-101 - ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0560 - 3190.11.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL
FUNTE RECURSO: 103 - 56 - TRANSF. CONST. FUNDEB - EX CORR
VALOR: R\$ 40.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 165.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Nutricionista

RONEI CARLOS LOCATELLI

Capanema, 09 de maio de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 09 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 09 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 023/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, IVETE KAFER E PEQUENO PRINCÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 09 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014
Concorrência Nº 002/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ITACHADO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 14.035,83 (Quatorze Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014
Concorrência Nº 002/2014

Data da Assinatura: 07/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE. SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316.
Data Inicial de vigência: 07/05/2014, data final de vigência: 06/11/2014.
Valor total: R\$ 3.524.903,72 (Três Milhões, Quinhentos e vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trés Reais e Setenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO 002 - MODALIDADE - Concorrência
Constituindo que o procedimento licitatório para a escolha da empresa nº 8566/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, número 6 e Edital de Licitação modificada Concorrência nº 002/2014 e Edital de Adjucação, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE. SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 - de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores (ver tabela abaixo):

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CONSTRUÇÃO DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE. SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316.	MICEMETAL	00	3.524.903,72	

Valor total dos preços em Licitação modificada Concorrência Nº 002/2014: R\$ 3.524.903,72 (Três Milhões, Quinhentos e vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trés Reais e Setenta e Dois Centavos).
Homologado e publicado em Diário Oficial em 07/05/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, CAPANEMA, 07 de maio de 2014.
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Assim pelo sig. e prazo legal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, QUADRA 20, DO SETOR N.º, NO BARRIO SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR, COM UMA ÁREA EDIFICADA NA SUA TOTALIDADE DE 527,30 M² (CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO DO SÃO CRISTÓVÃO), em conformidade com o artigo 1º do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 24/04/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2014
Processo dispensa Nº 005/2014

Data de Assinatura: 24/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTRO COOPERATIVA DE PAUDES
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, QUADRA 20, DO SETOR N.º, NO BARRIO SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR, COM UMA ÁREA EDIFICADA NA SUA TOTALIDADE DE 527,30 M² (CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO DO SÃO CRISTÓVÃO).
Data Inicial de vigência: 24/04/2014, data final de vigência: 23/04/2014
Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Assim pelo sig. e prazo legal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E URBES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 08 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro